

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado do Paraná



**LEI N.º 444/2001**

**SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL  
NÚMERO 438/2001, DE 03/07/2001.**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º  
438/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de conformidade com  
o Artigo 2º Inciso VI, e Artigo 3º da Lei Municipal n.º 417/2000, à proceder a  
doação de Imóvel Urbano de propriedade do Município de Cantagalo, constituída  
pelos lotes 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 24, com área total de 22.600 m2 (vinte e  
dois mil e seiscentos metros quadrados), localizados no Distrito Industrial, Quadro  
Urbano do Município, à Empresa **EDUGI ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA –**  
**CNPJ 04.547.962/0001-16**, conforme Croqui Oficial, Memorial Descritivo e  
documentação em anexo."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 21 de  
agosto de 2001.

**TÉLCIO GRANEMANN FRITZ**  
**Prefeito Municipal em Exercício**